

**MARINHA DO BRASIL**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MARINHA DO BRASIL (INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA) E A ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A MARINHA DO BRASIL (INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA), neste ato representado por sua Diretora, a Sra. **ELIANE GONZALEZ RODRIGUEZ**, portadora da carteira de identidade n.º 453614 (expedida pela MB), denominado MARINHA e a ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ....., denominada COMPROMISSÁRIA, com sede na ....., n.º ....., neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por seu Presidente ....., CPF n.º ....., ajustam entre si o presente Termo de Compromisso, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo**

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a retirada de resíduos recicláveis descartados gerados pelas Organizações Militares, por meio das associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, em cumprimento ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, do Presidente da República.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e da realização dos serviços**

Em tendo sido aprovado o objeto mencionado na cláusula primeira, não haverá ônus para a MARINHA, para a retirada dos resíduos recicláveis por parte dos catadores.

O transporte do material recolhido é de responsabilidade da associação ou cooperativa que estiver exercendo a coleta, desde a sua retirada de bordo até o destino final.

Os serviços de retirada dos resíduos recicláveis serão realizados nos dias de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 horas, às 16:00 horas, mediante contato e agendamento prévio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Habilitação**

As cooperativas e associações serão consideradas habilitadas, mediante a apresentação de documentos que comprovem que;

- a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possuam fins lucrativos;
- c) possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo primeiro. A comprovação das alíneas a e b será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e das alíneas c e d, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

Parágrafo segundo. A perda da habilitação ensejará a extinção deste Termo de Compromisso.

Parágrafo terceiro. A associação ou cooperativa apta para a reciclagem de ELETRÔNICOS deverá apresentar a devida licença ambiental do órgão ambiental competente para atuar com estes materiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da COMPROMISSÁRIA**

- a) Cumprir os procedimentos de segurança orgânica previstos pela MARINHA;
- b) Apresentação pessoal dos civis que adentram as Organizações Militares (OM) da MARINHA, segundo as normas da OM;
- c) O motorista estar devidamente habilitado para dirigir, e estar portando documentos do veículo com licenciamento e vistoria atualizados para o exercício do referido ano;
- d) Usar equipamento de proteção individual compatível com a atividade; e
- e) Cumprir as normas estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Por conta e responsabilidade da COMPROMISSÁRIA correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, caso existam, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do acompanhamento**

A MARINHA poderá designar uma comissão, ou algum oficial, para efetuar Inspeção Técnica, a fim de verificar o cumprimento do Termo. A Entidade COMPROMISSÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias da MARINHA nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do termo de compromisso.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O período de vigência deste Termo de Compromisso é de até 01 (um) ano, podendo ser revogado unilateralmente pela MARINHA, quando do descumprimento das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA, das cláusulas previstas neste documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Das disposições gerais

As partes elegem o foro da cidade de São Pedro da Aldeia – RJ para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Presidente da Associação / Cooperativa  
ou  
Representante da Associação / Cooperativa

---

Diretora do Instituto de Estudos do Mar  
Almirante Paulo Moreira

---

Testemunha

---

Testemunha

